

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/06/2021 09:22:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 98292609191654050190-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b911da11d01e00e9aa94c5b03b2e6e2cc2f2d6b237127870ff3ead42276dadeee53aad07d13aaf9d25a4c2fa95edbc00cbbfb937a66597d9646ad992009aee405



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2020 14:34:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 98291510191448190048-1 a 98291510191448190048-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f9fdb3624e621706d0a2036acb5bd037a52235cecbd31943a0e30eb64d5740279c8e073d7de4  
6851382d347321f7483bbfb937a66597d9646ad992009aee405



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I e IIA

### I – CONTRATANTE:

NOME: INCA-INCINERACAO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA  
ENDEREÇO: AV. FILOMENA CARTAFINA, 23.601  
MUNICÍPIO: UBERABA – MG CEP 38.040-450  
TELEFONE: (31)3711-1470  
CNPJ/CPF: 07.271.139/0002-08

### II - CONTRATADA:

**SOMA AMBIENTAL LTDA**, Soma Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 13.399.764/0001-43, estabelecida nesta cidade e comarca de Uberaba na Avenida Filomena Cartafina, km 12 – Uberaba-MG.

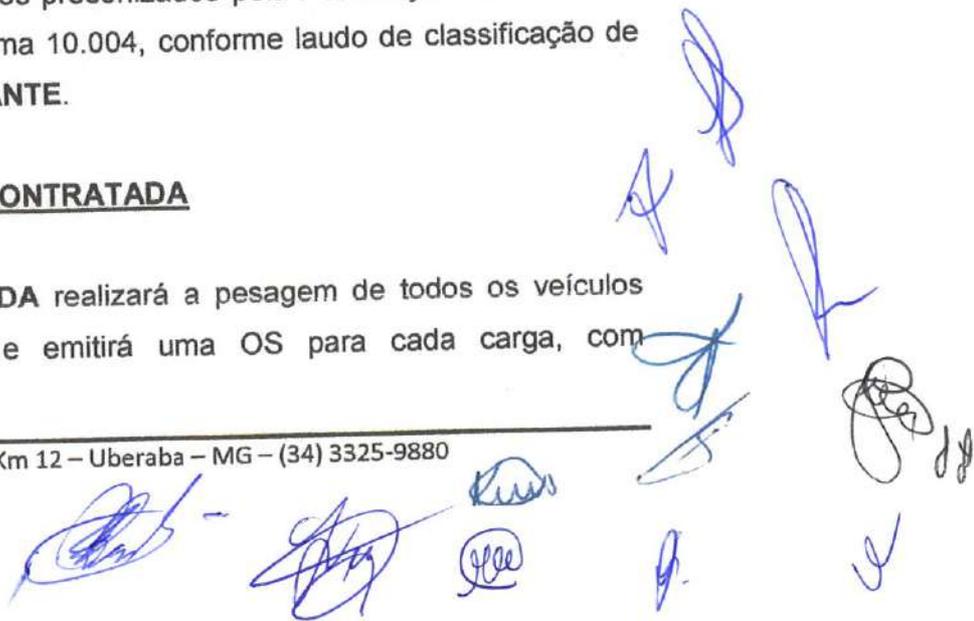
Resolvem, de comum acordo, estabelecer o presente contrato, que mutuamente outorgam, obrigam-se e que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

### III - OBJETO:

**Cláusula 1ª** – O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de disposição final de resíduos industriais, classe I e IIA de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua norma 10.004, conforme laudo de classificação de resíduos apresentada pela **CONTRATANTE**.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 2ª** – A **CONTRATADA** realizará a pesagem de todos os veículos transportadores da **CONTRATADA** e emitirá uma OS para cada carga, com



numeração sequencial e peso líquido de cada veículo, a **CONTRATADA** também disponibilizará local adequado para a realização da atividade de identificação e disposição final do resíduo.

**Claúsula 3ª** – A **CONTRADA**, a partir do recebimento do resíduo no sítio da Soma Ambiental, se responsabilizará pelas medidas necessárias para a disposição final adequada. A **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer eventual dano ambiental ocorrido no percurso ou no acondicionamento, seja praticado por si ou por terceiros, isentando integralmente a **CONTRATANTE** e o gerador do resíduo.

**Clausula 4ª** – A **CONTRATADA** reserva-se no direito de não aceitar resíduos que estejam fora das especificações contratadas ou que não estejam corretamente identificados e segregados, fatos quais poderão ser informados aos órgãos ambientais competentes.

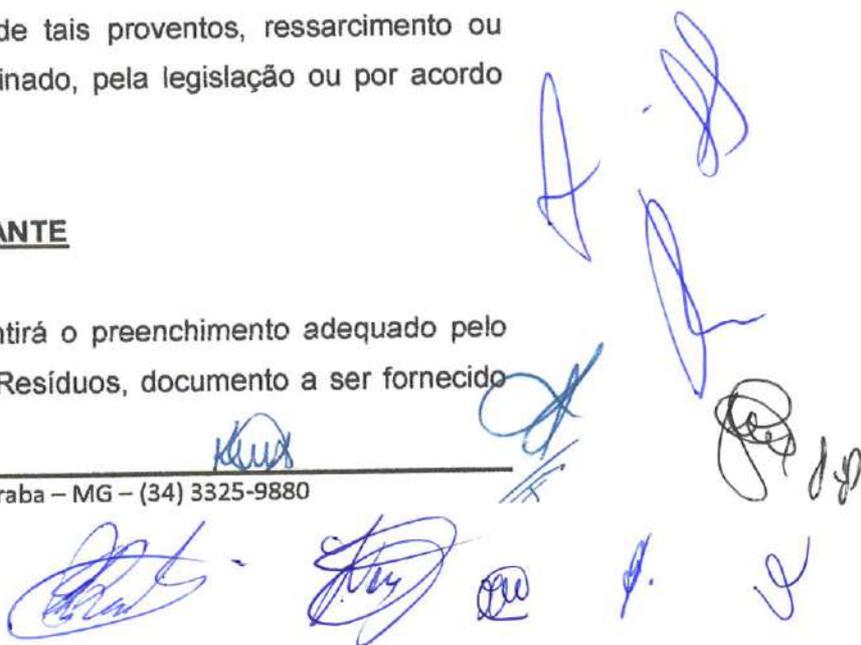
**Clausula 5ª** – A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou fiscais, em especial dos empregados relacionados na atividade de transbordo e disposição final, inclusive aqueles denominados FGTS, INSS, PIS, SEGUROS, dentre outros, não podendo ensejar responsabilidade do **CONTRATANTE** em nenhuma oportunidade ou à qualquer título e que deverão estar inclusos no preço final do serviço.

**Clausula 7ª** – A **CONTRATADA** deverá estar adequadamente licenciada para transportar resíduos, nos termos das resoluções 307,348, 431 e 448/CONAMA, obrigando-se, em caso de qualquer alteração das condições de autorização de transporte informar imediatamente a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais proventos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

#### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Clausula 8ª** – A **CONTRATANTE** garantirá o preenchimento adequado pelo gerador do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, documento a ser fornecido



pela **CONTRATANTE**, que conterà os dados pessoais do gerador, características dos resíduos, classe a que pertence e condição de segregação.

**Clausula 9ª** – A segregação dos resíduos deverá ser feita na sua origem, pelo gerador.

## V – PREÇO, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

**Clausula 10ª** – No primeiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** emitirá NF/fatura contra a **CONTRATANTE** dos resíduos enviados no mês anterior, juntamente com relatório de todas as cargas enviadas, informando o número da OS gerada, data, peso e placás do veículo transportador, para conferência da **CONTRATANTE**.

**Clausula 11ª**. – Na hipótese de inadimplemento, incidirá sobre o montante devido correção monetária pelo índice IPCA, multa contratual no importe de 02 % (dois por cento) e juros de mora de 01 % (um por cento) ao mês.

## VI – DOS REAJUSTES

**Clausula 12ª**. – Os valores serão reajustados anualmente, com base no IPCA dos últimos 12 meses.

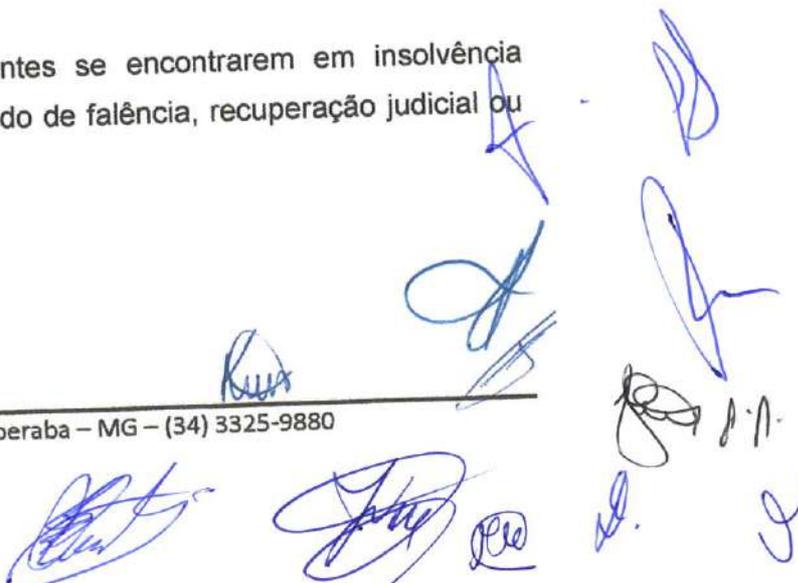
## VII – DA RESCISÃO

**Clausula 13ª** – Constituem justos motivos para rescisão deste instrumento os seguintes casos:

A) O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição pactuada, por qualquer das partes, não podendo a parte inadimplente alegar este motivo em seu favor;

B) Se qualquer das partes contratantes se encontrarem em insolvência notória, ou ainda, requerido e homologado pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Clausula 14ª** – Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas às partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

**Clausula 15ª** – Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termo aditivo sempre que necessário, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

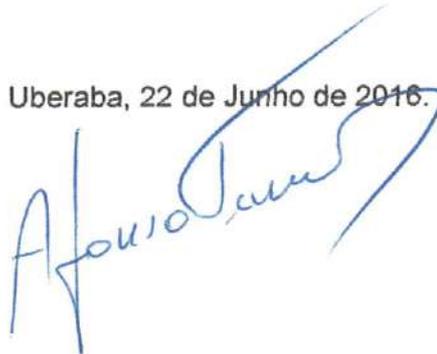
**Clausula 16ª** – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG para solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

## IX – DO TRANSPORTE

**Clausula 17ª** – O transporte dos resíduos classe I e IIA será realizado pela empresa terceira, devidamente licenciada para o transporte de resíduos, parceira da Soma Ambiental Ltda.

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, assinado pelas partes contratantes abaixo.

Uberaba, 22 de Junho de 2016.



# SOMA

AMBIENTAL

CONTRATANTE: Inca-Incinação E Controle Ambiental Ltda

CONTRATADA: SOMA Ambiental Ltda.

NOME:

*Antonio Jesus*  
563.503.926-04

NOME:

*Franco Caveanha Milano*

CPF:

CPF:

Franco Caveanha Milano  
216.500.098-01

TESTEMUNHA 01  
NOME:

*Kamila Nunes De Menezes*  
009339005-90

TESTEMUNHA 02  
NOME:

Kamila Nunes De Menezes

*Kamila Nunes De Menezes*

CPF:

CPF:

094.168.416-41

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
2º TABELIONATO DE NOTAS - Código CAU 08.079-0  
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 35.010-270 - Uberaba - MG - Fone: (34) 3333-3899

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, art. 8º, §1º, art. 9º e 10º da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º, Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 96291812191707220763-5; Data: 18/12/2019 17:08:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO64171-L2VV; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em: <https://seelodigital.ifpb.jus.br>

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG  
Tabelião Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA  
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 35.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança a firma indicada  
(CCV40921) FRANCO CAVEANHA MILANO  
Emol: R\$4,20 Rec: R\$0,25 TPA: R\$7,38 Total: R\$12,83  
Dou fé. Em testemunha da verdade.  
Uberaba, 04/07/2016 às 10:45:17 CLAUDIO 19376  
Francisco Nazareno Gonçalves

2º TABELIONATO DE NOTAS  
UBERABA - MG

20

Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CCV 40921

*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/12/2019 08:20:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1418751**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/12/2020 17:08:03 (hora local)**.

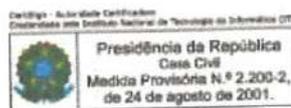
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 98291812191707220763-1 a 98291812191707220763-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9684f8e0d0949bd339fa15118db13dc8c28cdd8ee87c2f5ee47f7b877dc29bbcbfb937a66597d9646ad992009a  
ee405dd0fdf66368f4e1b4b0a5a38fedb21a1



*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures]*

À  
**CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA**

CNPJ: 21.151.698/0001-16

Endereço: RUA A, nº 50

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: Tio Hugo CEP: 99345-000

Fone: (54) 9 9616-7270

E-mail: pier.gestaoderesiduos@gmail.com

A/C: Cleomar Luis Mahl

## **Proposta Comercial nº 4202609** **Destinação de Resíduos Sólidos Industriais**

A Fundação Proamb com sua sede localizada à Rua São Paulo, 1068 – Bairro Borgo – Bento Gonçalves – RS, vem oferecer solução ambiental de forma segura na destinação de resíduos sólidos industriais Classe I, Classe II, para a tecnologia de ATERRO, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR - 10.004) e conforme estabelece a portaria FEPAM nº 016/2010.

### **1. Principais Vantagens e Diferenciais da Fundação Proamb**

#### **1.1 Tecnologia: Coprocessamento**

- Sistema de rastreabilidade supervisionado on line pela Fepam;

Elimina resíduos de forma segura com valorização energética, não gerando passivos ambientais  
Reduz o uso de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, a emissão de gás carbônico.  
A unidade de recebimento dos resíduos para a tecnologia de coprocessamento, está localizada à Av. Getúlio Vargas, 7700 – Bairro Morretes na cidade de Nova Santa Rita – RS. CEP: 92480-000. CNPJ nº 91.987.024/0002-12. Inscrição Estadual: 382/0023072. Licença de Operação: 03605 / 2022.

#### **1.2 Tecnologia: Aterro**

- Aterro licenciado junto a FEPAM;
- Certificação ISO 14001 desde 2002;
- Fundo de reserva para monitoramento da área após encerramento;
- Poços piezométricos de monitoramento de águas subterrâneas;
- Sistema de drenagem superficial e detecção de vazamentos;
- Células triplamente impermeabilizadas e totalmente cobertas, impedindo assim a formação de percolado;
- Sistema de segurança para emergências ambientais composto por câmeras de monitoramento, sensores de fumaça e rede de hidrantes.
- O Aterro da Fundação Proamb está localizado na Linha Brasil, s/n – cidade Pinto Bandeira-RS. CEP: 95717-000. CNPJ nº 91.987.024/0003-01. Inscrição Estadual: Isento. Licença de Operação: 01493 / 2021.

### **2. Condições Comerciais**

Baseados nas informações fornecidas pelo cliente e na avaliação feita pelos nossos departamentos comercial e técnico, especificaremos a seguir as particularidades do serviço proposto, bem como os valores a serem considerados.

## 2.1 Preços e caracterização dos Resíduos

Classificação	Resíduo	Tecnologia	Valor Unitário	Geração Estimada	Frequência	Local de Entrega
Classe I	180205(*) - RSS Classe B (Fármacos)	ATERRO	R\$260,00/M3	14,000/M3	Trimestral	PINTO BANDEIRA - ATERRO
Classe II	160199 - RSS autoclavado	ATERRO	R\$240,00/M3	25,000/M3	Mensal	PINTO BANDEIRA - ATERRO

**\*\* Os RSS contaminados com materiais biológicos (Grupo A) devem receber pré-tratamento de desinfecção antes do envio à Central \*\***

## 2.2 Forma de Pagamento

A nota fiscal será emitida em até dois dias após o recebimento dos resíduos na unidade da CONTRATADA. O pagamento referente ao serviço prestado será exigível em 7 (sete) dias após emissão da nota fiscal e será cobrado mediante apresentação de Boleto.

2.2.1 Fica estipulado que o valor mínimo de faturamento será de R\$ 100,00 (Cem Reais), mesmo a quantidade dos resíduos destinados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA não alcance tal quantitativo.

## 2.3 Multa por atraso no Pagamento

No caso de inadimplemento da obrigação financeira ora assumida, a CONTRATANTE pagará juros de mora de 0,033% por dia de atraso acrescido de cláusula penal de 2,00% sobre o valor devido, ficando autorizada a CONTRATADA, a encaminhar a dívida para cartório, 3 DIAS ÚTEIS após o vencimento.

## 3. Validade da proposta

A presente proposta tem validade de 30 dias, se formalizada como contrato, terá a vigência de **1 ano**, entrando em vigor dia **02/06/2023**.

A aceitação da presente proposta mediante assinatura, na indicação "DE ACORDO", atribuirá valor de contrato ao presente documento, para todos os fins de direito. Sendo reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M ou IPCA OU sempre que necessário, caso alteradas as condições mercadológicas envolvidas, mediante acordo entre as partes.

## 4. Coleta e Recebimento dos Resíduos

É de exclusiva responsabilidade e expensas da CONTRATANTE a coleta e o transporte dos resíduos até os locais de descarga localizados nas unidades da CONTRATADA, a menos que, durante a negociação, acorde-se que tal responsabilidade é da CONTRATADA, devendo esta informação e os custos adicionais aos serviços, estarem contemplados no item 2.1 da presente proposta.

## 5. Gerenciamento de Líquidos Inflamáveis:

5.1 A CONTRATADA, Unidade de Blendagem para Coprocessamento (apresentada no item 1.1), é responsável pelo gerenciamento dos líquidos combustíveis da CONTRATANTE, onde fará o recebimento da carga para retirada de amostra para análise dos parâmetros, inspeção do caminhão, e posteriormente o encaminhamento do resíduo até a Cimenteira.

5.2 É de exclusiva responsabilidade e expensas da CONTRATANTE a coleta e o transporte dos resíduos até a a Cimenteira parceira da CONTRATADA.

5.3 Toda a documentação de destinação de resíduos deverá ser elaborada da CONTRATANTE para a CONTRATADA e desta para a CIMENTEIRA.

## 6. Da Proteção de Dados

As Partes deverão utilizar apenas os dados pessoais estritamente necessários para, única e exclusivamente, cumprir com a finalidade prevista neste instrumento e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal no. 13.709/2018).

A CONTRATANTE informa que teve acesso e conhecimento acerca da política de privacidade da CONTRATADA - disponível no link <https://www.proamb.com.br/politica-de-privacidade>, concordando integralmente com os seus termos e condições.

## 7. Orientações e Condições Gerais

• A CONTRATADA, devido às condicionantes de sua licença de operação, somente poderá receber resíduos sólidos com até 70% de umidade e sem presença de líquido livre:

• Se forem enviados para coprocessamento resíduos com teor de umidade acima do permitido pela licença de operação de mesmo. Caso não seja possível realizar este procedimento, a carga será

devolvida ao gerador.

• Devido aos elevados riscos operacionais, aerossóis e sprays não devem ser enviados para coprocessamento. No caso de envio destes materiais por parte do cliente a empresa poderá sujeitar-se ao pagamento de multa gradativa, nos valores abaixo especificados, ficando a **CONTRATADA** autorizada a devolver as mesmas à empresa para que realize a destinação adequada.

- Para clientes com envio até 2 unidades, será cobrado somente em caso de reincidência: R\$ 50,00
- De 3 até 15 embalagens: R\$ 50,00
- De 16 até 30 embalagens: R\$ 100,00
- De 31 até 50 embalagens: R\$ 150,00
- Acima de 50 embalagens, caso constatado na blendagem, em Nova Santa Rita: R\$ 27,77 por Kg
- Acima de 50 embalagens, caso constatado no transbordo, em Farroupilha: R\$ 4,00 por unidade.

De posse das informações obtidas no formulário de caracterização, a **CONTRATADA** fará a avaliação e definirá se é necessário laudo e quais os parâmetros;

• A **CONTRATADA** declara que está ciente que deve cumprir as normas que constam no Manual de Orientações Técnicas, disponível em link <https://proamb.com.br/PRO-M-ORI - Manual de Orientacoes.pdf>.

• A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento de resíduos que estejam em desacordo com as características e classificações inicialmente apresentadas e indicadas no formulário de caracterização.

• Os resíduos deverão ser recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação for encaminhada corretamente junto com o transporte, a qual é composta pelo MTR online (Manifesto de Transporte de Resíduos), Nota Fiscal de Simples Remessa ou Declaração de Remessa, ficha de emergência e envelope de transporte.

• A Fundação Proamb audita os resíduos discriminados no MTR com os resíduos presentes na carga recebida nas suas unidades. Se for verificada discrepância ou a presença de resíduos inelegíveis para coprocessamento, a Proamb realizará a triagem do material e cobrará uma taxa de manipulação, separação e destinação destes rejeitos.

• Os resíduos Classe II devem ter sua classificação definida/atestada por laudo feito em laboratório ou por laudo técnico emitido pelo engenheiro químico, ou químico responsável pelo processo da empresa.

• Após os resíduos serem devidamente coprocessados e/ou dispostos, o Certificado de Destinação Final – CDF será disponibilizado ao **CONTRATANTE**, através do sistema de MTR online da FEPAM, comprovando que os mesmos foram adequadamente destinados.

• Por ocasião de envio de novos resíduos, diferentes dos descritos no item 2.1 da presente proposta comercial, poderá a **CONTRATADA** cobrar valor adicional, dependendo do tipo do material, , em caso de não aceitação pela **CONTRATANTE**, serão os resíduos restituídos, sem tratamento, à **CONTRATANTE**, de forma que o formulário de caracterização de resíduos, anexo a esta proposta, considerar-se-á parte integrante e inseparável do contrato.

• Para os resíduos descarregados na unidade de Triagem em Farroupilha, o MTR deverá ser preenchido utilizando os dados de Farroupilha. R Luiz Pegoraro, s/n, Bela Vista, Farroupilha/RS, CEP: 95.180-000. CNPJ: 91.987.024/0004-84. Licença de Operação: 00464 / 2023.

Bento Gonçalves, 02 de Junho de 2023

#### DE ACORDO

CTTR - COLETA, TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA  
21.151.698/0001-16

#### FUNDAÇÃO PROAMB

Carolina M. Couto Pereira

#### CONTATO COMERCIAL PROAMB

THAYNA CHAVES



## 2023-06-02-083329\_25911\_CTTR\_- \_COLETA,\_TRATAMENTO\_E\_TRANSPORTE\_DE\_RESIDUOS\_LTDA.docx

Documento número #7486f18d-91af-41c9-9926-67fcf87e21e0

Hash do documento original (SHA256): 2bdf4600ba61e61e01c87e70bd8110c97b7ed429112048d59010a3d1dfc396db

### Assinaturas

**THAYNA CHAVES**

CPF: 056.284.680-88

Assinou como contratada em 02 jun 2023 às 08:36:45

**Cleomar Luis Mahl**

CPF: 441.750.350-87

Assinou como contratante em 02 jun 2023 às 10:16:29

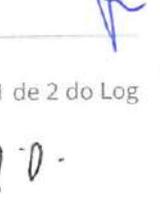
**Carolina Meincke Couto Pereira**

CPF: 015.372.280-05

Assinou como contratada em 02 jun 2023 às 18:35:38

### Log

- 02 jun 2023, 08:35:54 Operador com email josmari.faccio@proamb.com.br na Conta 3366b6fc-8dbe-45e1-be41-f613c7809234 criou este documento número 7486f18d-91af-41c9-9926-67fcf87e21e0. Data limite para assinatura do documento: 02 de julho de 2023 (08:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jun 2023, 08:35:55 Operador com email josmari.faccio@proamb.com.br na Conta 3366b6fc-8dbe-45e1-be41-f613c7809234 adicionou à Lista de Assinatura: thayna.chaves@proamb.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THAYNA CHAVES.
- 02 jun 2023, 08:35:56 Operador com email josmari.faccio@proamb.com.br na Conta 3366b6fc-8dbe-45e1-be41-f613c7809234 adicionou à Lista de Assinatura: pier.gestaoderesiduos@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleomar Luis Mahl.
- 02 jun 2023, 08:35:57 Operador com email josmari.faccio@proamb.com.br na Conta 3366b6fc-8dbe-45e1-be41-f613c7809234 adicionou à Lista de Assinatura: carolina.pereira@proamb.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Meincke Couto Pereira.



- 02 jun 2023, 08:36:45 THAYNA CHAVES assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail thayna.chaves@proamb.com.br. CPF informado: 056.284.680-88. IP: 138.36.82.101. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 jun 2023, 10:16:29 Cleomar Luis Mahl assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail pier.gestaoderesiduos@gmail.com. CPF informado: 441.750.350-87. IP: 191.184.172.201. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 jun 2023, 18:35:38 Carolina Meincke Couto Pereira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.pereira@proamb.com.br. CPF informado: 015.372.280-05. IP: 138.117.0.7. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1679757 e longitude -51.4922185. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.503.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 jun 2023, 18:35:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7486f18d-91af-41c9-9926-67fcf87e21e0.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7486f18d-91af-41c9-9926-67fcf87e21e0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





CARTÓRIO

Selo Digital Tipo Normal C: AKS00145-ASBS;  
Data: 19/11/2020 09:48:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Autenticação Digital Código: 98291911209588909492-1



CNPJ: 06.679.04

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 144  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(31) 3244-5444 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Tribun

TJPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

CERTIFICADO LOC N° 02/2017 – 2ª VIA

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, no uso de suas atribuições, com base no artigo 8º da Lei Municipal 9701 de 04/05/2005 e de acordo com Deliberação Normativa COPAM 74/04, concede ao empreendedor INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda., CNPJ/CPF nº07.271.139/0002-08, LICENÇA DE OPERAÇÃO CORETIVA, para a(s) atividade(s) F-05-13-4 Incineração de resíduos (Classe I e II) e resíduos de serviço de saúde - grupos A, B e E, com parâmetro(s) Capacidade Instalada de 0,48 ton/hora ser(em) realizada(s) no empreendimento INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda., localizado no(a) Avenida Filomena Cartafina, nº 23.601, bairro Distrito Industrial III, tendo como ponto de referência a coordenada geográfica: Latitude: 19°58'35" S e Longitude: 47°53'9" O, DATUM WGS84, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle da poluição, conforme processo administrativo de nº01/26737/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes\*

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESSA LICENÇA NÃO AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

A SEMAM NÃO POSSUI RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE OS PROJETOS, SOBRE OS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL, PROGRAMAS DE TREINAMENTO E EQUIPAMENTOS APROVADOS PARA IMPLANTAÇÃO, SENDO QUE A EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, A EFICIÊNCIA E O GERENCIAMENTO DOS MESMOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR, SEU PROJETISTA E/OU PREPOSTOS.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 08 de março de 2027\*

Uberaba - MG, 06 de julho de 2020.

Marius Sérgio Borges Salomão  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

\*LICENÇA PRORROGADA NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 233, DE 24 DE JULHO DE 2019



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98291911209588909492-2  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Data: 19/11/2020 09:48:43

Selo Digital Tipo Normal C: AKS00146-GJUU;



CNPJ: 06.679-0

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
TJJPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

ANEXO I – CONDICIONANTES  
CERTIFICADO LOC N° 02/2017 – 2ª VIA  
P.A n° 01/26737/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Apresentar projeto de adequação do sistema de drenagem de água pluvial que impeça o descarte do efluente sem prévio tratamento.	45 (quarenta e cinco) dias;
02	Apresentar o comprovante de realização do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOOP – dos motoristas ativos do empreendimento.	45 dias e conforme nova contratação;
03	Apresentar Laudo de Calibragem dos analisadores do sistema de monitoramento contínuo.	45 (quarenta e cinco) dias e anualmente;
04	Apresentar portaria de outorga do poço existente no empreendimento;	180 (cento e oitenta) dias;
05	Apresentar comprovantes de limpeza/manutenção do biodigestor;	Trimestralmente durante a vigência da Licença;
06	Apresentar Certidão de Uso Insignificante da cisterna;	180 dias;
07	Apresentar memorial fotográfico de comprovação ao disposto na Resolução SEMAD/IGAM n° 2302/2015;	Assim que a outorga for deferida.
08	Apresentar estudo de dispersão atmosférica com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	45 (quarenta e cinco) dias;
09	Apresentar o cumprimento do artigo 24 da CONAMA 316/2002;	Conforme estabelecido na CONAMA n° 316/2002 – Março de 2019 e Março de 2021;
10	Na hipótese de encerramento das atividades, o empreendedor deverá submeter à Secretaria do Meio Ambiente ou órgão responsável o Plano de Desativação do sistema (anexo V da Resolução CONAMA n° 316/2002), obtendo o devido licenciamento.	60 dias antes do encerramento das atividades.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: https://sajodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/98291911209588909492



CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

*[Handwritten signatures and initials]*

Autenticação Digital Código: 98291911209588909492-3  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Data: 19/11/2020 09:48:43  
Seto Digital Tipo Normal C: AKS00147-VFB5;



CNPJ: 06.8370-1

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(35) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valder Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Tribuna

TJPB

11	Apresentar análise de emissões de poluentes orgânicos persistentes e de funcionamento dos sistemas de intertravamento.	Semestralmente, durante a vigência da Licença;
12	Apresentar os testes para verificação de conformidade dos limites máximos de emissão;	Semestralmente, durante a vigência da Licença
13	Apresentar comprovante de destinação das cinzas residuais do processo de queima. Para efeito de classificação, as cinzas serão consideradas como classe I – Resíduos Perigosos;	Trimestralmente, durante a vigência da Licença.
14	Cumprir integralmente a resolução CONAMA nº 316/2002 e suas eventuais alterações;	Durante a vigência da Licença
15	Instalar uma CSAO – Caixa Separadora de Água e Óleo no local dos compressores, bem como sistema de drenagem de efluente líquido (canaletas).	45 (quarenta e cinco) dias;
16	Promover a identificação de todos os resíduos a serem incinerados, conforme prevê a ABNT NBR 12.235/1992	Durante a vigência da Licença
17	Apresentar memorial fotográfico do isolamento do galpão, na área vazada entre o muro e o telhado.	45 (quarenta e cinco) dias;
18	Comprovar a impermeabilização da área de recirculação do efluente líquido (onde atualmente é brita);	45 (quarenta e cinco) dias;
19	Apresentar memorial fotográfico do galpão de armazenamento exclusivo para as cinzas.	120 dias;
20	Informar à SEMAM qualquer alteração no processo produtivo, infraestrutura ou atividades realizadas no empreendimento;	Durante a vigência da Licença
21	Informar à SEMAM qualquer acidente com possível impacto ambiental negativo que ocorra no empreendimento.	Durante a vigência da Licença;
22	Apresentar notas fiscais da aquisição de água por meio de caminhões pipas.	Mensalmente, até apresentação da outorga do poço;
23	Apresentar outorga do ponto de captação de água fornecida pelos caminhões pipa;	Junto à primeira entrega de notas fiscais de aquisição;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 9829191120958909492.4  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS00148-H415  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Data: 19/11/2020 09:48:44



CNPJ: 06.8779-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5104 cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Veltter Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Tutor

TJPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

*(Handwritten signatures and stamps)*

24	Cumprir a portaria IBAMA nº 85/1996 e apresentar os relatórios de monitoramento;	Anualmente, durante a vigência da Licença
25	Comprovar a realização de um novo teste de queima conforme cronograma apresentado e o disposto na Resolução CONAMA nº 316/2002, Anexo II.	Conforme o cronograma proposto;
26	Cumprir integralmente o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 211/2016.	Durante a vigência da Licença de Operação;

\*Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo e da publicação da concessão no Porta Voz de Uberaba.

ANEXO II - AUTOMONITORAMENTO.  
CERTIFICADO LOC N° 2/2017 – 02ª VIA  
P.A n° 01/26737/2016

Empreendedor: INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda.  
Empreendimento: INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.271.139/0002-08  
Município: Uberaba – MG  
Atividade(s): F-05-13-4 Incineração de resíduos (Classe I e II) e resíduos de serviço de saúde - grupos A, B e E  
Código DN 74/04: F-05-13-4 Incineração de resíduos (Classe I e II) e resíduos de serviço de saúde - grupos A, B e E

1. EFLUENTES LÍQUIDOS	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
	Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes.	Temperatura, DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes	Trimestral

Obs.: Enviar a SEMAM, no período estipulado, os resultados das análises efetuadas por laboratório que forneça laudo conclusivo contendo identificação, registro do profissional e a assinatura do responsável técnico, conforme legislação pertinente (normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA-AWWA).





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98291911209588909492-6  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Data: 19/11/2020 09:48:44  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS00150-HL57;



CNAJ: 06.979-0  
Balno dos Estados - cartorio@azevedobastos.net.br  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Cartório Azevedo Bastos  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

TJPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Secretaria de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM

*[Handwritten signatures]*

4. RUIDOS		Parâmetros	Frequência
Local de amostragem			
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000.		dB(A)	Anual

OBS.: SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, OS PRAZOS SÃO CONTADOS A PARTIR DE 10/03/2017 DATA DE RECEBIMENTO DA 1ª VIA DA LICENÇA.

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

VÍNCULO COM O EMPREENDIMENTO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2020 08:39:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

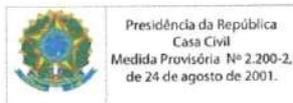
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 98291911209588909492-1 a 98291911209588909492-6

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b37718f665af28e2c2f4e7aabc2c6ed0f8d818bd84f3f17c021016e56e03a8a5204438817791ebf1da666f2b40bb4355ebfb937a66597d9646ad992009aee405



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2021 12:27:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 98292307213657026346-1 a 98292307213657026346-3

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21a2777e5e14b2241136a29e7c5dba545744ea4d454ff33eb068b200835a247b46f44128c9c7ec20d08d47b78df143b5b  
bfb937a66597d9646ad992009aee405



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*

*Handwritten signature*



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

**Modal Rodoviário**

**Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 6015497	CPF/CNPJ: 05.462.743/0009-54	Emitido em: 03/08/2023	Válido até: 03/11/2023
Nome/Razão Social/Endereço: ABORGAMA DO BRASIL LTDA. EST RINCAO DOS PINHEIROS DISTRITO DE PASSO RASO TRIUNFO/RS 95840-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

**Dados sobre o Transporte**

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
EIN0B55	N/A	Caminhão
EIN4548	N/A	Caminhão
IOM5396	N/A	Caminhão
IQF6744	N/A	Caminhão
IQY0137	N/A	Caminhão
IQY0143	N/A	Caminhão
IRP2963	N/A	Caminhão
ISL7414	N/A	Caminhão
ISX5E02	N/A	Caminhão
ISX5390	N/A	Caminhão
ITH4754	N/A	Caminhão
ITK8E36	N/A	Caminhão
IUB2193	N/A	Caminhão
IUL0746	N/A	Caminhão
IUN3614	N/A	Caminhão
IUZ0D34	N/A	Caminhão
IVG1579	N/A	Caminhão
IVH5168	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte  
Interestadual de Produtos Perigosos**

IVI3983	N/A	Caminhão
IVI5442	N/A	Caminhão
IVJ8847	N/A	Caminhão
IZB4D78	N/A	Caminhão
KXA7B59	N/A	Caminhão
KXA7B69	N/A	Caminhão
LSL4623	N/A	Caminhão
LTZ6C92	N/A	Caminhão
OYR9192	N/A	Caminhão
PCK8011	N/A	Caminhão
PCK8021	N/A	Caminhão
PDJ8698	N/A	Caminhão
PDJ8798	N/A	Caminhão
PDJ8818	N/A	Caminhão
PDJ8838	N/A	Caminhão
PDJ8858	N/A	Caminhão
PDJ8938	N/A	Caminhão
PDJ8968	N/A	Caminhão
PDJ9208	N/A	Caminhão
PDM3711	N/A	Caminhão
PGD4244	N/A	Caminhão
PGD4274	N/A	Caminhão
RMY7F80	N/A	Caminhão
RNG5186	N/A	Caminhão
RNM3G43	N/A	Caminhão
RNM4B30	N/A	Caminhão
RNM5H01	N/A	Caminhão
RNM5H03	N/A	Caminhão
RNM5H04	N/A	Caminhão

**Classes de Risco ( Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)**



### Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

**ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**

#### Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

#### Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

Suatrans Emergência: 0800 707 7022;

UnyBrasil Emergência Ambiental e Transporte LTDA: 0800 707 00044;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

#### Autenticação

Q841.69A6.ZIGV.NGC9

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

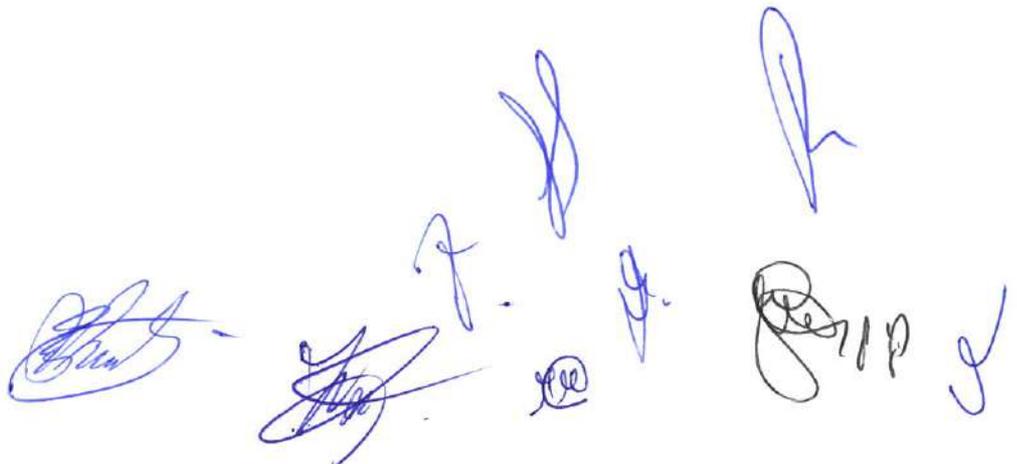
A CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.151.698/0001-16, com endereço na Rua A, 50, KM 212, Distrito Industrial, Tio Hugo-RS, CEP 99345000, por intermédio de seu representante legal o Sr Aldriani Ross, portador da carteira de identidade nº 1080835497 e CPF nº 000.988.980-94, DECLARA, em atendimento ao previsto no item 7.5-a, do Pregão Presencial nº 014/2023, de que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Tio Hugo – RS, 24 de outubro de 2023.

**CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESÍDUO:21151698000116**

**CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA**  
CNPJ: 21.151.698/0001-16  
ALDRIANI ROSS  
CPF 000.988.980-94  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Tio Hugo, OU=AC SOLUTI Múltipla  
v5, OU=23777817000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ  
A1, CN="CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE  
RESÍDUO:21151698000116"  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-10-30 11:46:04  
Foxit Reader Versão: 9.1.0



## DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

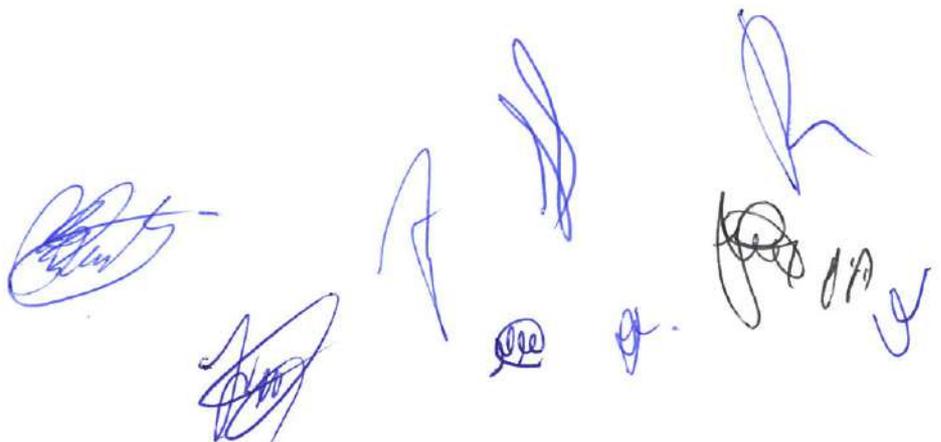
**A CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.151.698/0001-16, com endereço na Rua A, 50, KM 212, Distrito Industrial, Tio Hugo-RS, CEP 99345000, por intermédio de seu representante legal o Sr Aldriani Ross, portador da carteira de identidade nº 1080835497 e CPF nº 000.988.980-94, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame.**

Tio Hugo – RS, 24 de outubro de 2023.

**CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESIDUO:  
21151698000116**

Assinado digitalmente por CTTR - COLETA, TRATAMENTO  
E TRANSPORTE DE RESIDUO:21151698000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Tio Hugo, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=23777817000176,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJA1, CN="CTTR -  
COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUO:  
21151698000116"  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-10-30 16:01:08  
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**ALDRIANI ROSS  
CPF 000.988.980-94  
SÓCIO ADMINISTRADOR**





**PIER.**  
GESTÃO DE RESÍDUOS

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

Pregão Presencial nº 014/2023

A EMPRESA CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA, CNPJ Nº 21.151.698/0001-16, com endereço na Rua A, 50, KM 212, Distrito Industrial, Tio Hugo-RS, CEP 99345000, por intermédio de seu representante legal o Sr Aldriani Ross, portador da carteira de identidade nº 1080835497 e CPF nº 000.988.980-94,, DECLARA que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Tio Hugo – RS, 24 de outubro de 2023.

**CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESIDUO:21151698000116**

Assinado digitalmente por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE RESIDUO:21151698000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Tio Hugo, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=23777817000176, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PJ A1, CN="CTTR - COLETA, TRATAMENTO  
E TRANSPORTE DE RESIDUO:21151698000116"  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:  
Data: 2023-10-25 16:55:19  
Foxit Reader Versão: 9.1.0

CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 21.151.698/0001-16

ALDRIANI ROSS

CPF 000.988.980-94

SÓCIO ADMINISTRADOR

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL CAPACITADO

Pregão Presencial nº 014/2023

A CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 21.151.698/0001-16, com endereço na Rua A, 50, KM 212, Distrito Industrial, Tio Hugo-RS, CEP 99345000, por intermédio de seu representante legal o Sr Aldriani Ross, portador da carteira de identidade nº 1080835497 e CPF nº 000.988.980-94,, DECLARA que possui disponibilidade de estrutura física e de pessoal capacitado para a prestação dos serviços objeto deste certame.

Tio Hugo – RS, 24 de outubro de 2023.

**CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESÍDUO:  
21151698000116**

**CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA**  
**CNPJ: 21.151.698/0001-16**  
**ALDRIANI ROSS**  
**CPF 000.988.980-94**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

Assinado digitalmente por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Tio Hugo, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23777817000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN="CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO: 21151698000116"  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-10-30 11:42:06  
Foxit Reader Versão: 9.1.0



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 21151698000116

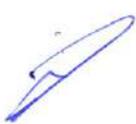
LIMPAR

Data da consulta: 24/10/2023 13:57:28

Data da última atualização: 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DELMAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									






## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 014/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁUREA/RS  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.151.698/0001-16, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ALDRIANI ROSS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1080835497E DO CPF Nº 000.988.980-94, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

TIO HUGO – RS, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESIDUO:21151698000116**

Assinado digitalmente por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUO:21151698000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Tio Hugo, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23777817000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN="CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUO:21151698000116"  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-10-30 11:43:22  
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA**

**CNPJ: 21.151.698/0001-16**

**ALDRIANI ROSS**

**CPF 000.988.980-94**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**





Protegemos o que importa.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE Nº 05026.00000.**

**CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.151.698/0001-16, com sede na cidade de Tio Hugo, RS na Rua A, n.º 50, km 212, Bairro Distrito Industrial, CEP 99.345-000, declarando desde já ser este seu endereço de cobrança, neste ato devidamente representada por seus representantes legais em conformidade com seu Contrato Social, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e

**ABORGAMA DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.743/0009-54, com sede na cidade de Triunfo, RS, na Estrada Rincão dos Pinheiros, S/N, Distrito de Passo Raso, CEP 95.840-000, declarando desde já ser este seu endereço de cobrança, neste ato devidamente representada por seus representantes legais em conformidade com seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Saúde (o "Contrato"), que passa a vigorar em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula 1 - OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde dos grupos A, B e E, entregues pela **CONTRATANTE** na unidade da **CONTRATADA** localizada na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Flores, nº 242, Integração, CEP: 99.034-130.

1.2. Todas as etapas da gestão de resíduos, desde a segregação interna pela **CONTRATANTE** até a disposição final pela **CONTRATADA**, deverão obedecer ao previsto na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, NBR 10.004/04, NBR 9191, NBR 13853/97 e demais regulamentações setoriais específicas aplicáveis.

1.3. Para os Estados da Federação que possuem em vigor o sistema de manifesto eletrônico de resíduos, a retirada do ponto de geração e posterior recebimento dos resíduos na central de tratamento será vinculado à apresentação destes documentos, emitidos através do sistema Online de MTR, sendo que a **CONTRATANTE**, na condição de gerenciadora de resíduos, deverá dar ciência aos geradores quanto à destinação final vinculada à cadeia de gerenciamento, sendo os MTRs emitidos diretamente para a unidade de tratamento como "*destinador final*":



DS  
ES

CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698000116  
6

Assinado de forma digital por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698000116  
Dados: 2022.04.07 14:36:48 -03'00'



Protegemos o que importa.

1.3.1. Havendo viabilidade técnica para a CONTRATADA emitir diretamente os MTRs em favor da CONTRATANTE, através de ferramenta de TI própria, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente mediante assinatura de termo próprio, autorizando e concedendo o acesso a CONTRATADA para que possa realizar, unicamente, a emissão e cancelamento de manifestos.

1.3.2. Eventuais alterações legais que impactem de alguma forma na prestação do serviço ora contratado e tenham reflexos diretos a CONTRATANTE serão informadas pela CONTRATADA por meio de comunicado, trazendo a data de início dessas obrigações, cabendo a CONTRATANTE tomar as providências para adequação ao sistema, sendo que o impedimento de retirada dos resíduos em razão de falha da CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, inclusive com as penalizações contratuais adequadas

1.4. Em sendo disponibilizado acesso à **CONTRATANTE** a plataforma eletrônica Steriwaste® para acompanhamento dos Serviços prestados e disponibilização de documentos, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo acesso ao sistema através de usuário e senha cadastrado no momento da contratação;

1.4.1. Em razão da utilização da plataforma Steriwaste®, será disponibilizada a via do cliente do comprovante de prestação de serviços, sendo que, todas as demais documentações ficarão disponíveis unicamente de maneira digital, podendo ser impressa segunda via pela **CONTRATANTE** a qualquer momento, mediante acesso ao sistema Steriwaste®;

1.4.2. Havendo qualquer interrupção do acesso ao sistema por falha atribuída exclusivamente a **CONTRATADA**, os comprovantes de prestação dos serviços poderão ser solicitados pelos meios de contato disponibilizados, os quais serão enviados para o endereço eletrônico da **CONTRATANTE**.

## Cláusula 2 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Para disponibilização dos Resíduos dos Grupos A e E deverão ser observados pela **CONTRATANTE** os seguintes procedimentos:

2.1.1. Os resíduos deverão ser acondicionados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, atendendo as regras de segregação e armazenamento interno previstos na legislação aplicável;

DS  
ES

CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESÍDUO:211516980001  
16

Assinado de forma digital por  
CTTR - COLETA, TRATAMENTO  
E TRANSPORTE DE  
RESÍDUO:21151698000116  
Dados: 2022.04.07 14:37:03  
-03'00'



Protegemos o que importa.

2.1.2. A CONTRATANTE deverá observar a correta indicação por cores e simbologia dos sacos de resíduos, conforme previsão da NBR 9191. Em sendo utilizados recipientes de contenção, a CONTRATANTE não poderá efetuar a compactação dos resíduos, seja manualmente ou com o auxílio de equipamentos, não podendo ainda acondicioná-los diretamente nos recipientes de armazenamento externo sem a utilização prévia de sacos plásticos;

2.1.3. A CONTRATANTE declara-se ciente de que o acondicionamento dos resíduos em desacordo com a legislação e orientações da CONTRATADA impossibilitará sua retirada para destinação final pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE refazer o acondicionamento e realizar as adequações necessárias para permitir a CONTRATADA efetuar a coleta.

2.1.3.1. Considerando que os funcionários da CONTRATADA não podem abrir recipientes com resíduos A e E, só será possível constatar eventuais irregularidades no acondicionamento após seu deslocamento ao local de tratamento pela CONTRATADA. Identificado um desvio de acondicionamento, a CONTRATANTE será notificada da ocorrência, sendo aplicada multa de 50% do valor da fatura do mês em que a coleta foi realizada, sem prejuízo do ressarcimento dos custos referentes a terceirização do tratamento e/ou disposição final adequados que possam vir a ser necessários, além de eventuais multas aplicadas em razão da segregação irregular, as quais serão cobrados de maneira independente à penalidade.

2.2. Em relação aos Resíduos do Grupo B, estes somente serão coletados da CONTRATANTE se devidamente acondicionados nos recipientes adequados, observando suas características, estado físico e rotulagem, além de apresentar a ficha e o envelope de emergência, nos termos da NBR7503;

2.3. Considerando ser dever social das empresas a diminuição dos riscos e doenças ocupacionais, com base no estabelecido pela ACGIH (*Association Advancing Occupational and Environmental Health*) e NIOSH (*National Institute for Occupational Safety and Health*) em relação ao peso máximo de carregamento para o trabalhador, nenhum recipiente de coleta poderá superar o peso de 25kg (vinte e cinco quilos) de resíduos, de modo a que o peso do recipiente esteja adequado à segurança dos funcionários.

2.4. Para o acondicionamento dos resíduos, a CONTRATANTE utilizará recipientes de sua propriedade, adequados ao tipo de resíduo, podendo ser utilizados recipientes de propriedade da CONTRATADA, cedidos em comodato, mediante disponibilidade.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the left, there are several blue ink signatures. In the center, there is a stamp with the letters 'DS' and 'ES' inside a box. On the right, there is a rectangular stamp with the following text: 'CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:2115169800 0116'. To the right of this stamp is a digital signature block: 'Assinado de forma digital por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698000116 Data: 2022.04.07 14:37:18 -0300'. There are also several other blue ink signatures and initials scattered around the bottom right area.



Protegemos o que importa.

### Cláusula 3 - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos Serviços o valor de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por quilo de resíduos dos grupos A e E e de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por quilo de resíduos dos grupos B destinados para tratamento.

3.2. A **CONTRATADA** emitirá fatura ("Nota Fiscal") ao término de cada mês referente aos serviços prestados no referido período, com o boleto bancário com vencimento em para o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da realização dos serviços ("Data de Vencimento").

3.2.1. Para efeitos tributários, as Notas Fiscais serão emitidas considerando as localidades das Unidade em que tenha sido realizada a prestação de Serviço;

3.3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal para apresentar impugnação ao seu valor por escrito, devendo constar, em tal documento, justificativa aplicável. O silêncio será interpretado como concordância tácita.

3.3.1. Caso o valor da Nota Fiscal seja impugnado e não aceito até a Data de Vencimento, o valor incontroverso será devido na Data de Vencimento do boleto bancário.

3.3.2. Caso reste demonstrada a conformidade da Nota Fiscal após a impugnação da **CONTRATANTE**, o valor objeto de discussão deverá ser pago com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice IGP-M/FGV, e incluirá os custos de reemissão de uma nova fatura ou nota fiscal se for o caso.

3.3.3. Eventuais faturas que estiverem em processo de controvérsia ou análise pelas partes não obstarão a emissão de faturas subsequentes pela **CONTRATADA** relativas a períodos posteriores.

3.4. Havendo impontualidade no pagamento, sobre cada fatura em atraso será devido pela **CONTRATANTE** uma multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

3.5. A inadimplência da **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ensejar a suspensão dos Serviços, com comunicação aos órgãos fiscalizadores, assim como o protesto da competente Duplicata de Prestação de Serviços e inserção no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito.

DS  
ES

CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:211516980 00116

Assinado de forma digital por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698000116 Data: 2022.04.07 14:37:33 -03'00'



Protegemos o que importa.

3.5.1. Feitos os pagamentos em atraso, a eventual reativação dos Serviços anteriormente suspensos observará um prazo de 05 dias, contados da solicitação da **CONTRATANTE** e ensejarão a aplicação de taxa de reativação conforme tabela de preços da **CONTRATADA**.

3.5.2. Caso a inadimplência da **CONTRATANTE** supere os 60 (sessenta) dias, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 5.2.

3.6. Tendo em vista a natureza do Serviço, o preço ofertado será anual e automaticamente corrigido com base na variação positiva do IPCA- Serviços de Saúde (IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores. Caso o IPCA- Serviços de Saúde (IBGE) não esteja disponível na época do reajuste anual, a **CONTRATADA** aplicará o índice público disponível que melhor reflita as variações ocorridas no ano anterior.

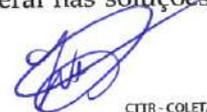
3.6.1. O preço também poderá sofrer acréscimo a qualquer tempo, automaticamente, em caso de aumento da carga tributária ou dos encargos incidentes sobre os Serviços, ou ainda em caso de aumento repentino e significativo do preço de insumos relevantes e indispensáveis aos Serviços, tais como, por exemplo, dissídios da categoria profissional, preço do aterro, de combustíveis, de gás, de energia elétrica e dos pedágios, que alterem os custos da **CONTRATADA** e portanto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sendo neste caso dada previa ciência à **CONTRATANTE** do referido aumento e suas causas.

#### Cláusula 4 - TRIBUTAÇÃO

4.1. O Serviço prestado reveste-se da regra tributária dentro da legislação então vigente a época de sua realização, a qual será interpretada conforme o entendimento normativo dos órgãos de fiscalização, Municipal, Federal e Estadual, observando nesse particular algum critério especial legal cabível a natureza da atividade desempenhada pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade a informação a **CONTRATANTE** de mudança de paradigma legislativo quanto ao serviço objeto do Contrato.

4.1.1. O presente Serviço está dispensado do recolhimento previdenciário de acordo com o art. 118, inciso V, da IN nº. 971/2009, juntamente com entendimento da Solução de Consulta da Receita Federal nº. 116/2017.

4.1.2. Para os Serviços, não há retenção de imposto de renda retido na fonte - IRRF e programa de integração social - PIS, contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS e contribuição social sobre o lucro - CSLL, com vistas ao que dispõe art. 30 a 36, da Lei 10.833/2003, IN nº. 456/2004 e orientação da Receita Federal nas soluções de consulta da Receita Federal 99133/2017 e 31/2016.

DS  
ES

CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESÍDUO:21151698  
000116

Assinado de forma digital  
por CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESÍDUO:21151698000116  
Data: 2022.04.07 14:37:47  
-0100



Protegemos o que importa.

4.1.3. O imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, terá sua incidência considerando a regra legal, no que couber, ao serviço de tratamento, nos termos da legislação nacional que regulamenta o ISSQN - LC nº. 116/2003 e da legislação local municipal onde estiver sendo executado o serviço de tratamento.

4.1.4. Considerando a regra local, em que o **CONTRATANTE**, esteja no mesmo Município da **CONTRATADA** e a legislação local municipal definir a substituição tributária por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará na incumbência de cientificar dessa condição legal - local, procedendo com a emissão da nota fiscal destacando a retenção do referido imposto para recolhimento por parte do **CONTRATANTE**.

4.1.5. A nota fiscal reportará todas as informações pertinentes a legislação vigente, destacando os tributos que forem cabíveis a prestação do serviço contida na legislação vigente a época da prestação do Serviço.

#### Cláusula 5 - VIGÊNCIA, RESCISÃO E MULTAS

5.1. O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, sendo renovável automática e sucessivamente por iguais prazos caso não ocorra manifestação expressa em contrário de qualquer das partes, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias à data de vencimento de cada prazo.

5.1.1. As partes concordam que o prazo acima indicado foi livremente negociado e acordado, e que atende aos interesses de ambas as partes. Assim, caso a **CONTRATANTE** decida rescindir o Contrato antecipadamente, sem justo motivo, esta deverá pagar à **CONTRATADA** uma indenização equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente do Contrato. Tal indenização será calculada tomando por base o valor médio das últimas 3 (três) faturas pagas pela **CONTRATANTE** multiplicado pelo número de meses faltantes para completar o prazo em vigor.

5.1.2. Na hipótese de a multa acima ser aplicada antes de decorridos 3 (três) meses de vigência do presente Contrato, a multa será calculada pela média das faturas dos meses em que o Contrato permaneceu vigente ou com base no valor da única fatura emitida, conforme o caso.

5.1.3. Acaso nenhuma fatura tenha sido emitida à data da aplicação da penalidade, a multa será equivalente a 50% do valor total estimado do Contrato para o prazo em vigor.

DS  
ES

CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698  
000116

Assinado de forma digital por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698000116  
Dados: 2022.04.07 14:38:04 -03'00'



Protegemos o que importa.

5.2. Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** em caso de inadimplemento da **CONTRATANTE** nos pagamentos devidos por conta dos Serviços por período superior a 60 (sessenta) dias, sendo que, neste caso, a **CONTRATADA** fará jus à multa indenizatória prevista na cláusula 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 em função do término antecipado do Contrato.

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por justo motivo, por qualquer das partes, sem gerar direito a indenização ou multa, mediante notificação por escrito da Parte inocente à Parte afetada, em caso de insolvência, falência ou aceitação de pedido de recuperação judicial de qualquer uma das Partes.

5.4. O Contrato também poderá ser rescindido, sem indenizações ou multas, por motivo de força maior ou caso fortuito que impeçam a execução dos Serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias sem possibilidade de remediação, sendo que para tal rescisão ter efeito a Parte afetada deverá ter notificado a Parte inocente sobre o evento de paralização, dentro de até 5 (cinco) dias após ter tomado ciência da impossibilidade de continuidade dos Serviços.

5.5. Por fim, ressalvado o caso de inadimplemento nos pagamentos já tratado especificamente na Cláusula 5.2, o Contrato poderá ser rescindido por justo motivo, a critério da Parte inocente, em caso de infração contratual por qualquer das Partes não sanado após 30 (trinta) dias do recebimento de notificação pela Parte infratora indicando a infração e requerendo providências.

5.5.1. Na hipótese acima, a infração contratual não sendo sanada após 30 (trinta) dias do recebimento de notificação, a Parte infratora ficará ainda sujeita ao pagamento, em favor da Parte inocente, de uma multa não-compensatória equivalente ao valor médio das últimas 3 (três) faturas emitidas pela **CONTRATADA**, a qual será exigível independentemente da ocorrência ou não da sua rescisão, sem exclusão da possibilidade de cobrança de eventuais perdas e danos.

5.5.2. Na hipótese da multa acima ser aplicada antes de decorridos 3 (três) meses de vigência do presente Contrato, a multa será calculada pela média dos meses em que o contrato permaneceu vigente ou será equivalente ao valor da única fatura emitida.

5.5.3. Acaso nenhuma fatura tenha sido emitida à data da aplicação da penalidade, a multa será equivalente a 1/12 avos do valor total estimado do Contrato para o prazo em vigor.

## Cláusula 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Receber os resíduos gerados pela **CONTRATANTE**, desde que estejam corretamente acondicionados.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A stamp on the right reads: "CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS: 211516980 00116". A small text box on the left contains "DS" and "ES". A digital signature verification stamp on the right reads: "Autenticação de forma digital por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS: 21151698000116 Data: 2022.04.07 14:38:11 -03'00'".



Protegemos o que importa.

6.2. Emitir mensalmente o Certificado de Tratamento dos Resíduos, sendo a disponibilização dos mesmos à **CONTRATANTE** condicionada ao pagamento integral do valor devido pelos Serviços prestados no período correspondente. Os Certificados serão emitidos com os dados informados no Contrato, sendo esta Pessoa Jurídica, para todos os efeitos legais, a unidade da **CONTRATANTE** geradora dos resíduos e conseqüente responsável por sua correta destinação.

6.3. Executar os Serviços com a observância de todas as normas aplicáveis ao tratamento e destinação de resíduos das classes indicadas neste Contrato, e em conformidade com as autorizações previstas em sua licença ambiental, devendo notificar imediatamente a **CONTRATANTE** quando de eventual cassação, revogação ou suspensão de qualquer destes documentos.

6.4. As partes expressamente concordam que a responsabilidade da **CONTRATADA** em indenizar a **CONTRATANTE** por qualquer perda ou dano oriundos direta ou indiretamente dos Serviços objeto do Contrato estará limitada ao valor total deste Contrato, exceto se o prejuízo for comprovadamente resultante de dolo da **CONTRATADA**.

6.4.1. Para fins de cálculo do limite de responsabilidade acima, 'Valor Total do Contrato' dever entendido como sendo o valor efetivamente pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** durante o prazo de vigência ora pactuado, excluídas eventuais prorrogações ou renovações.

6.4.2. Caso ainda não tenha transcorrido o prazo do Contrato, o valor total do Contrato deverá ser calculado pelo valor médio de três faturas imediatamente anteriores, multiplicado pelo número de meses do prazo acordado, excluídas eventuais prorrogações ou renovações.

## Cláusula 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acondicionar os resíduos respeitando as normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato, sendo responsável pelo retrabalho e/ou custo de eventuais correções de acondicionamentos feitos incorretamente, observado ainda o disposto na Cláusula 7.2.

7.1.1. A **CONTRATANTE** também se obriga a respeitar, e fazer com que seus empregados e colaboradores respeitem, o limite máximo de carga dos recipientes estabelecido na Cláusula 2.3, ficando a **CONTRATADA** autorizada a cobrar o peso excedente conforme os preços unitários já estabelecidos neste Contrato.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A stamp on the left contains the text "DS" and "ES". On the right, there is a digital signature stamp with the following text: "CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:2115169 8000116". To the right of this stamp is a small box containing the text: "Assinado de forma digital por CTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:21151698000116. Dados: 2022.04.07 14:38:35 -03'00'".



Protegemos o que importa.

7.2. Responsabilizar-se por eventuais danos ou penalidades causados à **CONTRATADA** em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos resíduos, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados aos resíduos de serviços de saúde.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos prazos acordados.

7.4. Manter durante toda a execução do Contrato a regularidade de seu funcionamento perante os órgãos responsáveis, notificando a **CONTRATADA** em caso de eventual cassação, revogação ou suspensão destes documentos.

7.5. Manter atualizados seus dados de contato informados, tanto físicos quanto eletrônicos, ficando desde já ciente que o envio de qualquer comunicação aos endereços cadastrados será considerado válido se não houver alteração dos mesmos, ficando a **CONTRATANTE** integralmente responsável por sua integridade.

#### Cláusula 8 - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. As partes expressamente pactuam que o presente Contrato não gerará qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou associação, *joint venture*, coligação empresarial ou subordinação, sendo a **CONTRATADA** única responsável por seus empregados, prepostos, encarregados que vierem a ser alocados a prestar serviços no estabelecimento da **CONTRATANTE** sob a sua ordem, não sendo cabível qualquer responsabilização desta, seja solidária ou subsidiariamente, perante qualquer órgão da atividade estatal, em esfera administrativa ou judicial, sob qualquer aspecto legal ou jurisprudencial.

8.2. A **CONTRATADA** fica dispensada da apresentação da GFIP/SEFIP, nos termos da Instrução Normativa nº. 971/2009, caput do art. 135, que dispensa apresentação dessa obrigação acessória em função da utilização dos mesmos colaboradores para prestação de serviços de tratamento em outros clientes.

#### Cláusula 9 - DA ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

9.1. Caso o Serviço compreenda a alocação de mão-de-obra da **CONTRATADA** para desempenhar atividades rotineiras nas Unidades de Coleta da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será responsável por assegurar a capacitação do(s) profissional(is) alocado(s), assim como o cumprimento e respeito às normas de segurança da **CONTRATANTE** em suas Unidades de Coleta, sem que se configure subordinação dos profissionais da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

DS  
ES

CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:2115169800-0116

Assinado de forma digital por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:2115169800-0116 em 2022/04/07 14:38:56 -03'00'



Protegemos o que importa.

9.2. Caberá à **CONTRATADA** reembolsar ou indenizar a **CONTRATANTE** por qualquer ato, ação ou omissão dos seus profissionais que venham a causar qualquer prejuízo à **CONTRATANTE** durante a execução do Serviço, devendo a **CONTRATANTE**, para tanto, demonstrar os danos causados e o valor do prejuízo através de documentos idôneos.

9.3. Em caso de conduta prejudicial ao bom andamento dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer um dos seus profissionais alocados a desempenhar atividades nas dependências da **CONTRATANTE**, mediante justificativa fundamentada por escrito.

9.3.1. Feita a solicitação de substituição de pessoal nos termos da Cláusula 9.3 acima, a **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetivar a substituição da pessoa indicada, desde que aceita a fundamentação apresentada pela **CONTRATANTE**.

#### Cláusula 10 - VEDAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS

10.1. As Partes declaram estar cientes de sua sujeição às determinações do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), vigente para empresas de capital aberto com sede nos Estados Unidos da América, da Lei Federal n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção) vigente no Brasil, e dos demais dispositivos legais aplicáveis ao território nacional, além de qualquer outra lei ou regulamentação internacional relativa a práticas anticorrupção.

10.2. A **CONTRATANTE**, seus sócios, representantes, administradores e quaisquer prepostos ou terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agente) por ela contratados ou subcontratados não poderão prometer, autorizar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos ou, comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

10.3. Para os fins desta Cláusula 10, considerar-se-á agente público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão, departamento ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, bem como os partidos políticos e representações diplomáticas de país estrangeiro, estendendo-se tal entendimento para qualquer pessoa com poderes de representação ou cujo vínculo leve a indicar possível influência perante qualquer destas entidades.

DS  
ES

CTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESÍDUO: 211516980001

Assinado eletronicamente por CTR -  
COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE  
RESÍDUO: 211516980001  
16

P.P.  
g.



Protegemos o que importa.

10.4. Considerar-se-á suborno qualquer oferta, pagamento, entrega, promessa, fornecimento ou autorização de entrega de qualquer bem ou objeto de valor, presente ou qualquer tipo de pagamento, englobando qualquer coisa que tenha valor para o recebedor, podendo ser considerado como tal, dinheiro ou papéis liquidáveis (cheques de viagem, ordens de pagamento, títulos de crédito, cartões de presente), viagens, entretenimento, refeições, presentes, favores, custeio de despesas educacionais, permuta de serviços, doações e contribuições políticas, incluindo-se, ainda, benefícios intangíveis como favorecimento pessoal, social ou comercial, cujos objetivos sejam a obtenção, conservação ou transferência de negócios, garantir qualquer tipo de vantagem indevida ou realizar a prática de qualquer ato proibido por qualquer norma de combate à corrupção aplicável, nacional ou estrangeira.

10.5. A **CONTRATANTE** declara que, durante as negociações e a vigência deste Contrato, adotou e adotará condutas adequadas com as regras e procedimentos da prática anticorrupção da **CONTRATADA** com o fim de combater qualquer forma de extorsão e suborno, além de comprometer-se a agir dessa maneira durante a execução deste Contrato em face de terceiros.

10.6. As Partes, ainda, declaram e garantem que não é de seu conhecimento que qualquer pessoa, agindo como sua representante ou que seja participante direta ou indireta relação decorrente deste Contrato, ofertou ou realizou qualquer pagamento ou transferiu qualquer item de valor a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, em violação ao Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), às leis anticorrupção locais ou qualquer outro corpo normativo de igual natureza aplicável.

10.7. A **CONTRATADA** declara para todos os efeitos que nenhuma parcela ou fração dos pagamentos recebidos em razão do Contrato será usada pela **CONTRATADA**, por seus sócios, representantes, administradores e prepostos, de forma a contrariar a legislação anticorrupção aplicável.

10.8. A violação de qualquer das determinações abaixo ou de qualquer outra regra de conduta implica em infração contratual, razão pela qual a **CONTRATANTE** deve comprometer-se com a garantia do cumprimento dos seguintes termos e condições:

10.8.1. Irá providenciar qualquer informação requisitada pela **CONTRATADA**, através de, mas não unicamente, preenchimento de formulários, questionários, apresentação de certidões, atestados ou documentos similares, desde que sua necessidade seja devidamente justificada e desde que sejam solicitados formalmente pela **CONTRATADA**;

10.8.2. Toda e qualquer informação provida nos termos do item acima são, desde já, declaradas como completas, precisas e verdadeiras pela **CONTRATANTE**;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the left, there is a signature and a stamp with 'DS' and 'ES' inside a box. In the center, there are several more signatures. On the right, there is a large signature and a stamp that reads: 'CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUO:2115160 8000116'. To the right of this stamp is a small box with text: 'Ativado de forma digital por CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUO:2115160 em 14/09/22 14:39:22 -0500'.



Protegemos o que importa.

10.8.3. Nem a **CONTRATANTE**, nem seus representantes, diretores, acionistas ou funcionários ofereceram ou oferecerão, pagaram ou pagarão, autorizaram ou autorizarão, aceitaram ou aceitarão, influenciaram ou influenciarão direta ou indiretamente, qualquer tipo de suborno com o intuito de obter vantagem indevida perante qualquer pessoa ou entidade, especialmente de natureza governamental (conforme conceito definido na legislação aplicável), nem influenciarão qualquer pessoa para obter vantagem comercial indevida, sendo que, igualmente, não aceitaram nem aceitarão qualquer pagamento ou vantagem desta natureza;

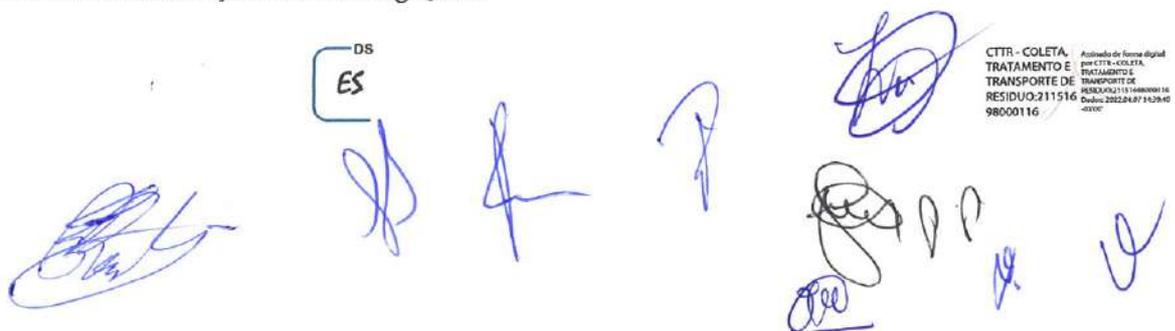
10.8.4. Nenhum empregado, administrador ou acionista da **CONTRATANTE**, ou qualquer de seus parentes até segundo grau possui vínculo com entidade governamental (definida conforme a Política Anticorrupção da Stericycle). Caso qualquer dos empregados, administradores ou acionistas da **CONTRATANTE** ou seus familiares até segundo grau venham a ocupar função pública de qualquer natureza durante a duração deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá notificar imediata e formalmente a **CONTRATADA** acerca da situação, não podendo tal notificação ser feita em período superior a 7 (sete) dias corridos da data em que o citado indivíduo teve início sua relação com citado ente governamental;

10.8.5. Na hipótese de funcionário público vir a se tornar acionista ou administrador da **CONTRATANTE**, esta deverá imediata e formalmente notificar a **CONTRATADA** não podendo tal notificação ser feita em período superior a 7 (sete) dias corridos da data em que o citado indivíduo tornou-se acionista ou administrador da **CONTRATANTE**;

10.8.6. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a tomar conhecimento de: (a) qualquer pagamento, oferta ou promessa de pagar ou transferir qualquer bem ou item de valor sob a condição de obter ou reter qualquer negócio ou vantagem indevida para a **CONTRATADA** ou qualquer de suas filiais ou empresas controladas em razão deste contrato ou qualquer outro, ou (b) qualquer atividade executada durante a duração deste acordo, a qual torne as declarações aqui efetuadas incompletas ou incorretas; a **CONTRATANTE** deverá imediata e formalmente notificar por escrito a **CONTRATADA** no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após tomar conhecimento de pagamento ou qualquer outra situação aqui narrada;

10.8.7. Caso qualquer autoridade administrativa impute sanções de qualquer natureza a **CONTRATANTE** em razão de práticas contrárias a qualquer legislação anticorrupção ou formalmente notifique a **CONTRATANTE** quanto a investigações ou potencial violação a legislação anticorrupção e suborno. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA**, por escrito, notificação das sanções ou citações, não podendo tal comunicação exceder 7 (sete) dias corridos da data em que a **CONTRATANTE** tomou conhecimento das sanções ou investigações.

DS  
ES



CITR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO: 211516-98000116

Autenticado em forma digital por CITR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO: 211516-98000116 em 2025/04/27 14:29:43 -0100



Protegemos o que importa.

10.9. A **CONTRATANTE** concorda em obedecer plenamente a todas leis, estatutos, regulamentos e qualquer outro requisito legal nos territórios em que possua atuação, além de não agir de modo a colocar a **CONTRATADA** ou qualquer de suas filiais ou controladas em risco de infringir qualquer das obrigações mencionadas acima. A **CONTRATANTE** entende que o Código de Ética e Conduta da **CONTRATADA** requer que os serviços sejam prestados de acordo com a legislação aplicável e que o pagamento de subornos sob qualquer fim ou propósito é absolutamente proibido sob este Contrato.

10.10. Adicionalmente, a **CONTRATANTE** compromete-se a adotar, em suas relações com clientes, usuários e empregados, bom senso, honestidade e valores morais, considerando intolerável até mesmo a mera aparência de comportamento antiético.

#### Cláusula 11 - DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Os avisos, comunicações ou notificações, enviados em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail ou fax, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

11.1.1. Em caso de alteração de endereço, a Parte afetada deverá informar à outra dentro de até 15 (quinze) dias a alteração ocorrida.

#### Cláusula 12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** expressamente permite que **CONTRATADA** a inclua em sua lista de clientes e divulgue sua logomarca em apresentações e material impresso na condição de cliente da **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência deste Contrato.

12.2. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

12.3. As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente Contrato, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão do livre exercício de suas vontades.

12.4. Eventual alteração nas cláusulas do presente Contrato somente terá validade ou efeito se efetuado mediante acordo mútuo das Partes, por meio de documento assinado por seus representantes legalmente constituídos e com a menção expressa de tratar-se de alteração introduzida a este instrumento.

DS  
ES

CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO: 2115169 8000116

Assinado de forma digital por CTRR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO: 21151698000116 Data: 2022.04.07 14:39:54 -03'00'



Protegemos o que importa.

12.5. A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará seu eventual e oportuno exercício.

12.6. Na hipótese de qualquer dispositivo do presente Contrato vir a ser declarado inválido ou inexecutável por decisão judicial ou de autoridade administrativa, os demais permanecerão em vigor, salvo se for afetado o objeto contratual, caso em que o presente Contrato será rescindido de imediato.

12.7. A **CONTRATADA** poderá terceirizar parte dos Serviços objeto do presente Contrato, desde que o faça para empresa devidamente habilitada, jurídica e tecnicamente, para a parte dos Serviços a ela terceirizados, podendo também os executar por qualquer de suas filiais ou empresas controladas.

12.7.1. Considerando ser a **CONTRATADA** empresa do grupo econômico Stericycle, havendo sua incorporação ou fusão, a titularidade deste contrato será imediatamente transferida a empresa resultante, mantendo-se integralmente seu conteúdo e obrigações assumidas pelas Partes.

12.8. A **CONTRATANTE** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresse consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**.

12.9. A **CONTRATANTE**, desde logo, autoriza expressamente a **CONTRATADA** a ceder seus direitos e obrigações às demais empresas integrantes de seu grupo econômico.

12.10. Ficam expressamente revogados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste Contrato.

12.11. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

### Cláusula 13 – DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

13.1. O presente contrato será regido integralmente pelo regime do Código Civil Brasileiro, não sendo aplicável a Lei 8.078/90, tendo em vista a necessária adequação dos Serviços ora prestados ao regime de corresponsabilidade na gestão dos resíduos prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10).

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. A stamp in the center reads "DS ES". On the right side, there is a rectangular stamp with the following text: "CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:2115169 8000116". To the right of this stamp is a smaller, partially legible stamp: "Atestado de forma digital por CTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO:2115169000116 Data: 2022.04.07 14:40:15 -03'00'".



Protegemos o que importa.

13.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, independentemente do domicílio atual ou futuro das Partes, para nele serem dirimidas as dúvidas e interpretações de qualquer das estipulações deste Contrato, ou para exigir seu cumprimento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Triunfo, 06 de abril de 2022.

CTTR - COLETA,  
TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESIDUO:21151698000116

Assinado de forma digital por CTTR -  
COLETA, TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE  
RESIDUO:21151698000116  
Dados: 2022.04.07 11:14:02 -03'00'

DocuSigned by:

*Eduardo Sancini*

C7C825CA1567441...

**CTTR - COLETA, TRATAMENTO E  
TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA.**

**ABORGAMA DO BRASIL LTDA.**

Testemunhas:

ALDRIANI  
ROSS:00098898094

Assinado de forma digital por  
ALDRIANI ROSS:00098898094  
Dados: 2022.04.07 14:41:47 -03'00'

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

CLEOMAR LUIS  
MAHL:44175035087

Assinado de forma digital por  
CLEOMAR LUIS  
MAHL:44175035087  
Dados: 2022.11.24 13:32:52 -03'00'